

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



**CONTRATO Nº 20170312**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO, portador do CPF nº 210.856.332-68, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, e de outro lado a firma SINTYA MARIA BRITO CAVALCANTE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.543.453/0001-67, estabelecida à AVE. MARECHAL RONDON Nº463, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS, residente na RUA: FRANCISCO PEDRO DE LIMA, 478, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 915.707.002-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00045 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003899	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 12 GOMOS. - Marca.: TOPER CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
003900	BOLA DE FÚTEBOL DE CAMPO OFICIAL N 4 - Marca.: PENAL COMPOSTA EM LAMINADO EM PU. CUSTURADA À MÃO. CAMARA EM BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: DE 64-66 CM. PESO: 360G - 390G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	220,000	6.600,00
003903	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - Marca.: PENALTY MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM PESANDO 600-650G, COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADO.	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
036739	BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Marca.: PENALTY confeccionada com microfibras, matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
036740	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO - Marca.: MUNIN tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 - 400 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
036741	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL - Marca.: PENALTY costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 49-51 cm, 230 - 270 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
036742	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO - Marca.: MUNIN costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
036743	BOLA DE TÊNIS DE MESA - Marca.: BUTTERFLY confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades.	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
036744	BOLA DE TÊNIS. - Marca.: WILSON borracha, oficial, revestida com feltro; acabamento vulcanizado; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
036745	REDE DE VÔLEI OFICIAL. - Marca.: SR RODS Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, duvidadas, impermeáveis, com 5cm de largura.	UNIDADE	5,00	375,000	1.875,00
036746	REDE PARA FUTSAL OFICIAL. - Marca.: SR RODS fio de polipropileno (seda), com 4mm traçado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral	UNIDADE	5,00	180,000	900,00

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



	2,10x1,00x0,60m.			
036747	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL. - Marca.: SR ROD UNIDADE 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	5,00	375,000	1.875,00
036748	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA. - Marca.: VOLB UNIDADE Kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura.	5,00	120,000	600,00
036749	CONE CHAPEU CHINES. - Marca.: HOLF UNIDADE material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente.	20,00	5,000	100,00
036750	CONE MATERIAL PVC ALTURA 50 CM. - Marca.: JEJ UNIDADE	20,00	17,000	340,00
036751	CONE MATERIAL PVC ALTURA 25 CM - Marca.: KTELI UNIDADE	20,00	13,000	260,00
036752	COLETE ADULTO PARA TREINO - Marca.: JOBER UNIDADE com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (20); Amarelo e vermelho (35).	90,00	12,000	1.080,00
036753	COLETE INFANTIL PARA TREINO. - Marca.: JOBER UNIDADE com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), composição: 100% poliéster, tamanho aproximado 60 X 45 cm (Altura X largura). Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (35); Amarelo e azul (20)	90,00	9,000	810,00
036754	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - P INFANTIL - Marc JOGO a.: JOBER sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Branco; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Verde folha. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho P infantil.	5,00	1.150,000	5.750,00
036755	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - M INFANTIL - Marc JOGO a.: JOBER sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M infantil.	5,00	1.150,000	5.750,00
036756	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G INFANTIL - Marc JOGO a.: JOBER sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Vermelho; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G infantil.	5,00	1.200,000	6.000,00
036757	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - M ADULTO - Marca. JOGO : JOBER sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Branco; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Verde folha. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M adulto.	5,00	1.350,000	6.750,00
036758	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G ADULTO - Marca. JOGO : JOBER sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Vermelho; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G adulto.	5,00	1.350,000	6.750,00
036759	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - P ADULTO - Marca. JOGO : JOBER sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho P adulto.	5,00	1.350,000	6.750,00
036760	MEIÃO TAMANHO ÚNICO - Marca.: JOBER PAR confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, na cor preta.	150,00	16,000	2.400,00
053596	BOLA DE VÔLEI OFICIAL INFANTIL. - Marca.: PENALTY UNIDADE Material: PVC; costurada; circunferência: 60-63 cm, 240-270gr, câmara Butil, miolo removível e lubrificado.	10,00	150,000	1.500,00
053598	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº3 - Marca.: PENAL UNIDADE COMPOSTA POR LAMINADO EM PU. COSTURADA À MÃO, CAMARA EM BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64CM PESO: DE 350G - 380G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.	30,00	150,000	4.500,00
053600	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL. - Marca.: MUNIN UNIDADE CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 425 A 445G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	5,00	150,000	750,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



053602	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 9) - Marca.: PENALT UNIDADE CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50-53 CM, 250 A 280G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	5,00	100,000	500,00
053606	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13) - Marca.: PENAL UNIDADE CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, 350 A 380G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	5,00	110,000	550,00
053657	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM - Marca.: PENALTY UNIDADE CONFECCÃO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74, PESO 450-500G, MATRIZADO, MIOLO SLIP SYSTEM.	6,00	85,000	510,00
054052	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL. - Marca.: KAGINA UNIDADE CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 69-69 CM, 421 A 450G, 8 GOMOS, CÂMARA BUTIL.	5,00	180,000	900,00
054703	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 8 GOMOS. - Marca.: VITORIA UNIDADE CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, 410 A 440G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	20,00	150,000	3.000,00
054829	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Marca.: ADIDAS UNIDADE CONFECCIONADA EM PU CIRCUNFERÊNCIA: DE 68-70 CM. PESO: DE 410G - 4500G; 8 GOMOS CÂMARA AIRBILITY.	20,00	320,000	6.400,00
058542	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL. - Marca.: PENALTY UNIDADE CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, UN 10 22 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 260 A 280G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	5,00	200,000	1.000,00
061804	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 11) - Marca.: PENAL UNIDADE CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50 - 55 CM, 300 A 350G, 8 GOMOS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	5,00	110,000	550,00
VALOR GLOBAL R\$				82.750,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00045 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00045, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00045.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2001.041220003.2.051 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 82.750,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00045, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 15 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

SINTYA MARIA BRITO CAVALCANTE - ME  
CNPJ 17.543.453/0001-67  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_